



SUMÁRIO

- HOMOLOGAÇÕES E ADJUDICAÇÕES.
- ERRATA PRIMEIRO TERMO ADITIVO.
- ERRATA SEGUNDO TERMO ADITIVO.
- LEI Nº 531, DE 07 DE MARÇO DE 2018.



Credenciamento



ESTADO DA BAHIA Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000
Fone – 74 3668 1306 – E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, para fins de cumprimento ao que preceitua o artigo 38, Parágrafo VII, da Lei Federal 8.666/93, e considerando os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o presente processo de CREDENCIAMENTO sob o nº 002/2018, tendo como objeto credenciamento de Panificadoras, que cumpram os requisitos indicados neste edital, para a prestação de serviços de fornecimento de produtos alimentícios (pães e biscoitos), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender os estudantes da rede municipal de educação do Município de João Dourado Bahia, nas quantidades, dias, horários e especificações constantes do Termo de Referência – Anexo V, parte integrante e indissociável do edital, e **ADJUDICA** a favor da Empresa: **JOSE PEDRO SANTIAGO NETO - ME**; a contratação do objeto do presente Processo de Credenciamento, determinando a celebração do competente contrato Público com a mesma, e autorizando o Senhor Secretário Municipal de Finanças a liberar recursos para as referidas contratações, no valor global estimado de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), com formas de pagamento conforme contrato.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2018.


Celso Loula Dourado
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000
Fone – 74 3668 1306 – E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, para fins de cumprimento ao que preceitua o artigo 38, Parágrafo VII, da Lei Federal 8.666/93, e considerando os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o presente processo de CREDENCIAMENTO sob o nº 002/2018, tendo como objeto credenciamento de Panificadoras, que cumpram os requisitos indicados neste edital, para a prestação de serviços de fornecimento de produtos alimentícios (pães e biscoitos), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender os estudantes da rede municipal de educação do Município de João Dourado Bahia, nas quantidades, dias, horários e especificações constantes do Termo de Referência – Anexo V, parte integrante e indissociável do edital, e **ADJUDICA** a favor da Empresa: **JOSIVALDO SOUZA FERREIRA & CIA LTDA - ME**; a contratação do objeto do presente Processo de Credenciamento, determinando a celebração do competente contrato Público com a mesma, e autorizando o Senhor Secretário Municipal de Finanças a liberar recursos para as referidas contratações, no valor global estimado de R\$ 12.625,00 (doze mil seiscentos e vinte e cinco reais), com formas de pagamento conforme contrato.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2018.


Celso Loula Dourado
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000
Fone – 74 3668 1306 – E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, para fins de cumprimento ao que preceitua o artigo 38, Parágrafo VII, da Lei Federal 8.666/93, e considerando os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o presente processo de CREDENCIAMENTO sob o nº 002/2018, tendo como objeto credenciamento de Panificadoras, que cumpram os requisitos indicados neste edital, para a prestação de serviços de fornecimento de produtos alimentícios (pães e biscoitos), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender os estudantes da rede municipal de educação do Município de João Dourado Bahia, nas quantidades, dias, horários e especificações constantes do Termo de Referência – Anexo V, parte integrante e indissociável do edital, e **ADJUDICA** a favor da Empresa: **JUNICLEI SILVA DE CARVALHO**; a contratação do objeto do presente Processo de Credenciamento, determinando a celebração do competente contrato Público com a mesma, e autorizando o Senhor Secretário Municipal de Finanças a liberar recursos para as referidas contratações, no valor global estimado de R\$ 39.225,00 (trinta e nove mil duzentos e vinte e cinco reais), com formas de pagamento conforme contrato.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2018.


Celso Loulá Dourado
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000
Fone – 74 3668 1306 – E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, para fins de cumprimento ao que preceitua o artigo 38, Parágrafo VII, da Lei Federal 8.666/93, e considerando os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o presente processo de CREDENCIAMENTO sob o nº 002/2018, tendo como objeto credenciamento de Panificadoras, que cumpram os requisitos indicados neste edital, para a prestação de serviços de fornecimento de produtos alimentícios (pães e biscoitos), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender os estudantes da rede municipal de educação do Município de João Dourado Bahia, nas quantidades, dias, horários e especificações constantes do Termo de Referência – Anexo V, parte integrante e indissociável do edital, e **ADJUDICA** a favor da Empresa: **ROSIMAR DE ABREU SILVA – 01403849528**; a contratação do objeto do presente Processo de Credenciamento, determinando a celebração do competente contrato Público com a mesma, e autorizando o Senhor Secretário Municipal de Finanças a liberar recursos para as referidas contratações, no valor global estimado de R\$ 30.650,00 (trinta mil seiscentos e cinquenta reais), com formas de pagamento conforme contrato.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2018.


Celso Loula Dourado
Prefeito Municipal





Termo Aditivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO BAHIA
CNPJ N.º 13.891.510/0001-48

ERRATA PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Na publicação do primeiro termo aditivo do Credenciamento nº 09/2017, publicado no Diário Oficial do Município edição nº 00360 de 12/01/18; **Onde Se Lê:** “12 (doze) meses” **Leia - se:** “06 (seis) meses”; Maiores informações com o Setor de Licitações e Contratos. End. Pça João Dourado nº 06, através do telefone 74-3668-1306; João Dourado/BA, 07/03/18 – Celso L. Dourado – Prefeito Municipal.



Termo Aditivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO BAHIA
CNPJ N.º 13.891.510/0001-48

ERRATA SEGUNDO TERMO ADITIVO

Na publicação do segundo termo aditivo do P. Presencial nº 02/2017, publicado no Diário Oficial do Município edição nº 0350 de 25/12/17; **Onde Se Lê:** “prorrogação de 12 (doze) meses prorrogando seu término para o dia 20/12/2018” **Leia - se:** “prorrogação de 10 (dez) meses prorrogando seu término para o dia 20/10/2018”; Maiores informações com o Setor de Licitações e Contratos. End. Pça João Dourado nº 06, através do telefone 74-3668-1306; João Dourado/BA, 07/03/18 – Celso L. Dourado – Prefeito Municipal.



Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ - 13.891.510/0001-48



LEI Nº 531 – DE 07 DE MARÇO DE 2018

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar o bem imóvel que especifica, para fins de construção de moradias do Programa “Minha Casa, Minha Vida”, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, com encargos, o seguinte imóvel urbano de propriedade do Município de João Dourado-BA:

MATRÍCULA sob o nº 653, fls. 53, do Livro 2-G. **IMÓVEL**. Imóvel – um terreno urbano desmembrado de uma área remanescente maior de 44.794,45m² localizada neste perímetro urbano desta cidade, situado na Rua Novo Horizonte, s/n, João Dourado – BA, medindo uma área de **21.780,00m²**, ou seja, 300,00m de frente, 284,00m de fundo, 67,18m ao lado direito e 82,00m ao lado esquerdo, com os limites seguintes: ao Nascente com Dorival Cardoso Dourado; ao Poente com via pública Rua Novo Horizonte; ao Norte com Margem da Rodovia BA 052 ao Sul com terreno remanescente da Igreja Presbiteriana Betel. Com Inscrição Municipal sob nº 01.02.044.2173.001. Havida ao proprietário através de Escritura Pública de Doação lavrada no Tabelionato de Notas desta comarca, no livro 001, fl.127, em data de 17 de maio de 2007, e registrada no Livro 2-E, fl.96, matrícula sob nº 1/496, em 21 de maio de 2007 neste CRI.

Parágrafo único. A área de que trata o *caput* está devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de João Dourado-BA, conforme matrícula nº 653, fls. 53, do Livro 2-G.

Art. 2º - O imóvel descrito no *caput* do art. 1º será doado a Associação Comunitária Santo Antônio – ACOMBASA, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 13.758.081/0001-35.

Parágrafo único. A área de que trata o *caput* do art. 1º será utilizada exclusivamente e obrigatoriamente para construção de habitações do Programa Minha Casa, Minha Vida – Entidades (PMCMV-E)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ - 13.891.510/0001-48



do Governo Federal, aprovado pela Resolução nº 214/2017 do Conselho Curador do Fundo de Desenvolvimento Social – CCFDS.

Art. 3º - A entidade de que trata o at. 2º desta Lei, terá um prazo de 02 (dois) anos para construir as unidades habitacionais do programa federal, sob pena de reversão da área doada para o Município de João Dourado-BA, sem direito a indenizações ou restituições a qualquer título.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO/BA, em
07 de Março de 2018.

Celso Loula Dourado
CELSO LOULA DOURADO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO